

PROJETO DE LEI 01-0145/2010 do Vereador Souza Santos (PSDB)

"Institui a realização de exames de urina tipo I e creatinina sanguínea para a prevenção da Doença Renal Crônica na Rede Pública de Saúde do município de São Paulo e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, a realização dos exames de urina tipo I e creatinina para a prevenção e controle da doença renal crônica em toda a rede pública de saúde.

Parágrafo único - O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio hospital e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames mais complexos.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de abril de 2010.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."